

convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita: peso 2 (dois).
- II. Prova Didática: peso 4 (quatro).

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto. 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática;

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá utilizar substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
I. Técnicas de Desenvolvimento de esboços, tratamento de imagens no desenvolvimento de produtos;

II. Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) de representação das vistas ortográficas, vista explodida, cotagem e perspectivas do produto;

III. Escalas apropriadas à manufatura;

IV. Sistemas digitais de representações gráficas tridimensionais voltadas ao Design;

V. Modelagem 3D com ênfase na geometria da peça;

VI. Precisão, montagem, movimentação e posicionamento no desenho paramétrico voltado ao produto;

VII. Legislação, normas, rotulagem e certificação ambiental;

VIII. Princípios e métodos ligados ao design para sustentabilidade incluindo: Noções de gestão ambiental, de ciclo de vida dos produtos e de sistemas produto-serviço;

IX. Território, comunidades criativas e inovação social para sustentabilidade;

X. Ética, cidadania, o direito e a responsabilidade social do designer;

XI. Acessibilidade, design universal, normas técnicas, certificação de produtos e implicações no design;

XII. Proteção legal do design: contratos de prestação de serviços, direitos autorais e propriedade industrial;

XIII. Globalização, diversidade e cultura na Contemporaneidade;

XIV. Design e cultura material brasileira: hibridismos, mimese e inovação.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (www.fau.usp.br/a-fau/concursos), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo. 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Administrativo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 01/08/2019, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP, por meio dos telefones: 3091-4798 e 3091-4536.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP/USP Nº 021/2018

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da USP, torna público Resultado Final / Classificação do Processo Seletivo para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Administração, realizado de acordo com o Edital FEA-RP nº 014/2018, publicado no D.O.E. de 10 de maio de 2018, tendo a Comissão de Seleção atribuído as seguintes notas aos candidatos:

1º lugar: candidato – Leonardo Augusto Amaral Terra
Examinador - Prova Escrita - Prova Didática – Média
Prof. Dra. Irene Kazumi Miura – 9,0 – 8,0 – 8,5

Prof. Dra. Thaís Zerbini – 8,5 – 8,0 – 8,3

Prof. Dr. Edmundo Escrivão Filho – 8,0 – 9,0 – 8,5

2º lugar: Virginia Aparecida Castro

Examinador - Prova Escrita - Prova Didática – Média

Prof. Dra. Irene Kazumi Miura – 7,5 – 7,5 – 7,5

Prof. Dra. Thaís Zerbini – 7,5 – 7,5 – 7,5

Prof. Dr. Edmundo Escrivão Filho – 7,5 – 7,0 – 7,3

Reprovado: candidato - Wilson Ferreira Coelho

Examinador - Prova Escrita - Prova Didática – Média

Prof. Dra. Irene Kazumi Miura – 5,0 – 5,5 – 5,3

Prof. Dra. Thaís Zerbini – 5,0 – 6,0 – 5,5

Prof. Dr. Edmundo Escrivão Filho – 4,0 – 6,0 – 5,0

Reprovada: candidata - Mariangela Nather

Examinador - Prova Escrita - Prova Didática – Média

Prof. Dra. Irene Kazumi Miura – 5,5 – 5,0 – 5,3

Prof. Dra. Thaís Zerbini – 5,5 – 5,0 – 5,3

Prof. Dr. Edmundo Escrivão Filho – 4,0 – 3,0 – 3,5

A Comissão de Seleção do processo seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP o relatório final, que foi homologado pelo Senhor Diretor “ad referendum” do referido Conselho em 05/07/2018.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 022/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEA-RP/USP) PARA PÓS-DOCTORANDOS VINCULADOS À UNIVERSIDADE

Art 1º - A Comissão de Pesquisa da FEA-RP/USP informa que estão abertas, de 7 a 23 de julho de 2018, as inscrições para o processo seletivo de pós-doutorandos para CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FEA-RP/USP. Este Edital complementa a RESOLUÇÃO CoPq-7406, de 3/10/2017.

Art 2º - Será oferecido neste Edital o total de 19 (dezenove) vagas para a categoria VOLUNTÁRIO e 2 (duas) vagas para a categoria BOLSISTA, distribuídas da seguinte forma entre os departamentos da unidade:

I. - RAD – 5 (cinco) vagas na categoria VOLUNTÁRIO;

II. - REC – 2 (duas) vagas na categoria VOLUNTÁRIO e 2 (duas) vagas na categoria BOLSISTA;

III. - RCC – 12 (doze) vagas na categoria VOLUNTÁRIO.

Art 3º - As inscrições serão efetuadas por e-mail enviado para o endereço apoiopq@fearp.usp.br, com os assuntos: Edital FEA-RP 022/2018 – VOLUNTÁRIO ou Edital FEA-RP 022/2018 – BOLSISTA. Candidatos inscritos e não selecionados na categoria BOLSISTA poderão ser indicados na categoria VOLUNTÁRIO.

Art 4º - Documentos necessários para a inscrição:

a. - Formulário de inscrição (disponível em <http://www.fearp.usp.br/pt-br/pesquisa/programas/pos-doutorado/normas-documentacao.html>);

b. - Declaração comprobatória de inscrição do Programa de Pós-Doutoramento, na situação ATIVO, emitida pelo Sistema Atena;

c. - Cópia da Cédula de Identidade;

d. - Cópia do comprovante do título de Doutor;

e. - Proposta elaborada conforme disposto no artigo 4º da Deliberação Conjunta CoPq e CG–FEA-RP – 2, de 7/12/2017;

f. - Demonstrativo de Compatibilidade de Bolsas, somente para os inscritos na modalidade BOLSISTA cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no Inciso I do artigo 3º da Resolução CoPq-7406;

g. - Declaração de Anúncia do Empregador, para os inscritos na modalidade BOLSISTA cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no Inciso II do artigo 3º da Resolução CoPq-7406;

h. - Demonstrativo de compatibilidade das atividades previstas na Proposta com as regras da instituição outorgante da bolsa para os candidatos cujo programa de pós-doutorado enquadra-se na condição descrita no inciso I do artigo 3º da Resolução CoPq-7406, independentemente da categoria da inscrição neste edital (Bolsista ou Voluntário);

i. - Os candidatos que se enquadrarem no § 3º do art. 9º da Resolução CoPq-7406 deverão apresentar documento comprobatório de participação em preparação pedagógica oferecida pela USP ou de aprovação em disciplina voltada para a preparação pedagógica do candidato oferecida pelos Programas de Pós-graduação da USP, emitido pela unidade onde esta foi realizada e com indicação da carga horária, quando aplicável.

Art. 5º - Os pós-doutorandos da FEA-RP/USP estão dispensados da apresentação dos documentos referentes aos itens “b”, “c” e “d”.

Art. 6º - A seleção dos pós-doutorandos será feita pelo departamento responsável pela disciplina, observando-se os seguintes critérios:

I - coerência acadêmico-didática da proposta;

II - atividades compatíveis com a ementa, o cronograma da disciplina e a carga horária proposta no plano de atividades.

Art. 7º - As atividades serão desenvolvidas durante o segundo semestre letivo de 2018.

Art 8º - Ao(s) candidato(s) selecionado(s) na categoria BOLSISTA será paga bolsa conforme Artigo 12 da Resolução CoPq-7406.

Parágrafo Único - As bolsas oferecidas pelo Departamento de Economia

terão vigência de até 6 meses.

8. - Ao(s) candidato(s) selecionado(s) na categoria VOLUNTÁRIO não caberá qualquer tipo de remuneração ou auxílio financeiro.

Art 9º - O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo a partir do dia 26 de julho de 2018. O resultado também será divulgado em www.fearp.usp.br/pesquisa.

Art 10 - Ao inscrever-se, o candidato declara conhecer os termos da RESOLUÇÃO CoPq - 7406, de 3/10/2017 e da Deliberação Conjunta CoPq e CG – FEA-RP 2, de 7/12/2017.

Art 11 - Casos omissos nesse edital serão submetidos à avaliação da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Graduação da FEA-RP.

Art 12. - Para mais informações, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail apoiopq@fearp.usp.br ou pelo telefone +55 (16) 3315-4961.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM/063/2018 - RESULTADO FINAL / CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Vice-Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho, torna público o Resultado Final / Classificação da Segunda Etapa (candidatos portadores do título de Mestre) do Processo Seletivo para a contratação de um docente, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com base no programa do Curso de Fisioterapia "Atenção Primária de Saúde", por prazo determinado, como Professor Contratado III (para os contratados com título de Doutor) ou como Professor Contratado II (para os contratados com título de Mestre), em jornada de 12 horas semanais. O processo seletivo foi realizado nos dias 2, 3 e 4 de julho de 2018, de acordo com o edital de Abertura de Processo Seletivo para contratação de docente ATAC/FM/010/2018, publicado no D.O.E. de 14 de março de 2018.

Classificação - Nome do candidato

1º lugar: - Paulo Henrique dos Santos Mota

2º lugar: - Leonardo Goes Shibata

3º lugar: - Alexandre Ramiro Pinto

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo o relatório final do processo seletivo, indicando o Sr. Paulo Henrique dos Santos Mota para a referida função docente, aprovado “ad referendum” do Conselho Técnico Administrativo, em 5 de julho de 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

EDITAL

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR – MS-3.1

A Diretora do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, nas áreas de Práticas Interpretativas e Processos em Composição Artística, nas disciplinas AC340 - Princípios da Ação Cênica, AC001 - Laboratório de Prática Teatral: Interpretação e AC002 - Laboratório de Prática Teatral: Direção, do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. - Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Experiência acadêmica e artística e pedagógica nas disciplinas específicas do concurso. Experiência em pesquisa e disponibilidade para atuar na pós-graduação. Interesse na área de extensão e disponibilidade para atuar em cargos administrativos.

1.2.2. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI - para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 1.877,44

b) RTC – R\$ 4.765,72

c) RDIDP – R\$ 10.831,03

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no RH do Instituto de Artes, situado na Rua Elis Regina, 50 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP.

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido a Diretora do Instituto de Artes, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;

e) sete exemplares de plano de trabalho, conforme estabelecido no item 5.6.;

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.iar.unicamp.br concursos a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.iar.unicamp.br/concursos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas:

a) prova escrita (eliminatória e classificatória, peso 1);

b) prova específica (eliminatória e classificatória, peso 2);

c) prova de títulos (classificatória, peso 1);

d) prova didática (classificatória, peso 2);

e) prova de arguição (classificatória, peso 2);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas presenciais (escrita, didática e de arguição), por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Este concurso se realizará em duas fases, sendo a primeira fase de caráter eliminatório e classificatório (provas escrita e específica) e a segunda fase de caráter classificatório (provas de títulos, didática e de arguição). As provas de caráter eliminatório ocorrerão no início do concurso e seus resultados serão divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa. É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1. não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.

5.5.5. As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

5.5.6. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova específica

5.6. A prova específica será constituída de prática e análise do plano de trabalho

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas escrita e específica terão caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. Observe-se, portanto, o seguinte procedimento:

- a) ao final das provas escrita e específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto nos itens 5.5 e 5.6 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, os resultados das provas escrita e específica serão imediatamente proclamados pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados nas provas escrita e específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), em ambas as provas de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados nas provas escrita e específica;
- e) as notas atribuídas nas provas escrita e específica por cada um dos examinadores aos candidatos serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.4 deste edital.

6.2. As provas de títulos, didática e de arguição terão caráter classificatório.

6.3. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova. Os envelopes contendo as notas das provas escrita e específica serão abertos ao término dessas, pois são eliminatórias. Os envelopes contendo as notas das provas de títulos, didática e de arguição serão abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.4. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.4.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.4.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.5. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.5.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.6. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.6.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.6.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.6.3. O primeiro colocado será o candidato que obter o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.6.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.6.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.6.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.7. As sessões de que tratam os itens 6.3.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.8. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.9. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.10. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Ser eliminado do concurso público o candidato que:

a) - Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) - Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) - Não comparecer a qualquer uma das provas (escrita, didática e arguição);

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.10 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br)

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.iar.unicamp.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos

memoriais (item 3.2. "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Instituto de Artes. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 às Deliberações da Congregação IA Nº 149/2014, 150/2014 e 111/2015.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto ao RH do Instituto de Artes, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I – Programas das Disciplinas
AC340 - PRINCÍPIOS DA AÇÃO CÊNICA
EMENTA: Estudo do conceito de ação física em seus aspectos constitutivos. Exercícios cênicos.

OBJETIVOS: Possibilitar ao aluno um conhecimento teórico e prático da ação física na escritura teatral. Estudar princípios e procedimentos de composição de figuras cênicas, atitudes e estados. Desenvolver a imaginação em ação no jogo e na construção da cena

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Fundamentos e princípios da ação poética e da ação ficcional.

Estudo teórico-prático dos elementos da ação física no teatro: objetivo, visualização, ritmo interno e externo, imaginação, memória, ação verbal.

Escuta, atitude e presença.
Articulação e desenvolvimento de ações.
Relação entre os níveis de energia e o comportamento cênico.

Análise ativa de proposições cênicas.
METODOLOGIA DE ENSINO
Estudo teórico sobre fundamentos e princípios da ação.
Exercício sobre os elementos constitutivos da ação física.
Criação e análise de cenas.

AC001: LABORATÓRIO DE PRÁTICA TEATRAL: INTERPRETAÇÃO
EMENTA: Elaboração de exercícios cênicos integrando os procedimentos desenvolvidos nas disciplinas práticas anteriores. Relação do sujeito atuante com a construção cênica.

OBJETIVOS:
Geral: Compreender e articular os princípios da interpretação teatral na construção da cena.
Específicos:
- Identificar os elementos que compõem uma ação física (estrutura de tensões, impulsos, sentidos, ritmo);
- Aprender a relacionar a ação física com a cena através do jogo com os outros atores, com objetos e com o espaço cênico.
- Distinguir com clareza ação corporal e ação dramática (ficcional).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Criação de ações em diálogo com objetos
Níveis de energia e composição corporal
Criação de ações em diálogo com outros atores
Realização de cenas curtas
Trabalho detalhado sobre momentos dessas cenas
Estudo analítico das cenas e dos problemas de interpretação que se apresentam

Exploração das possibilidades criativas de uma cena específica
Procedimentos técnicos para a interpretação
METODOLOGIA DE ENSINO
Estudo teórico sobre ação teatral e criação (do ponto de vista do ator). Exercícios improvisacionais para o treinamento criativo. Montagem e estudo detalhado de cenas curtas.

AC002 - LABORATÓRIO DE PRÁTICA TEATRAL: DIREÇÃO
EMENTA: Elaboração de exercícios cênicos aliando reflexões teóricas a procedimentos relativos à construção do espetáculo.

OBJETIVOS: Instrumentar a prática de direção de atores e espetáculo com foco na construção do texto espetacular e na partitura de ações. Discutir aspectos básicos do discurso cênico e diferentes visões de direção, a partir da proposição de eventos teatrais de curta duração.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- Discussão inicial sobre a função da direção: origens históricas, o encenador como criador e o problema da mediação entre o texto dramaturgício e o público.
- Reflexão sobre os conceitos de "teatralidade" e de "texto espetacular". Tensões entre dramaturgia e direção.
- A organização do processo criativo e as funções internas num grupo. Estudos de diversos modelos: criação coletiva, processo colaborativo, modelos mais hierarquizados, etc.
- A relação diretor-ator. O diretor como orientador e pedagogo. Processos de formação, treinamento e ensaio. Questões técnicas e existenciais.
- Posicionamentos diante do público. Atitudes de confrontação, questionamento crítico, sedução, condução para outros "estados", etc. O problema da comunicação com a platéia e da recepção.
- A direção e as visões de mundo. Posicionamentos artísticos diante da cultura e da sociedade. Processos de formação do diretor nesse sentido.
- Proposição de exercícios práticos e de criação de cenas. Discussão das questões propostas a partir dos exercícios.

METODOLOGIA DE ENSINO: Discussões baseadas em leituras, exercícios práticos, vídeos, organização de cenas em grupo. Apresentação de trabalhos práticos e teóricos integrados, acompanhados de material textual e bibliográfico.

Anexo II - BIBLIOGRAFIA
ARISTÓTELES. Poética. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
ARTAUD, Antonin. O Teatro e seu Duplo. São Paulo, Max Limonad, 1981.
BROOK, Peter – A Porta Aberta. Rio de Janeiro, Civ. Brasileira, 1999.
BARBA, Eugenio. A Canoa de Papel. São Paulo, Hucitec, 1994.
BOLESLAVSKI, Richard. A Arte do Ator. São Paulo: Perspectiva, 1987.
CARLSON, Marvin. Teorias do Teatro. Editora da Unesp, 1997.
CORRÊA, José Celso Martinez – Primeiro Ato, São Paulo, Ed. 34, 1998.
GALÍZIA, Luís Roberto – Os Processos Criativos de Robert Wilson, São Paulo, Perspectiva, 1986.
GROTOWSKY, Jerzy – Por um Teatro Pobre, Lisboa, Forja, 1970.
GROTOWSKI, Jerzy. Sobre o método das ações físicas. Disponível em: http://www.grupotempo.com.br/tex_grot.html. Acesso em: 28.ago.2009.

MALLET, Roberto. Notas sobre o conceito de ação dramática.
Disponível em: http://www.grupotempo.com.br/tex_notas.html. Acesso em: 10.dez.2009.
PAVIS, Patrice. Dicionário de Teatro. São Paulo: Perspectiva, 1999.

_____. – A Análise dos Espetáculos, São Paulo, Perspectiva, 2003.
ROUBINE, Jean-Jacques. A Arte do Ator. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 1987.

_____. A linguagem da encenação teatral. Zahar, Rio de Janeiro, 1998.

RYNGAERT, Jean-Pierre. Introdução à análise do teatro. Martins Fontes, São Paulo, 1995.

_____. Ler o teatro contemporâneo. Martins Fontes, São Paulo, 1998.

STANISLAVSKI, Constantin. Manual do Ator. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

STRASBERG, Lee. Um Sonho de Paixão. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1990.

TCHÉKHOV, Mikhail. Para o Ator. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

TOPORKOV, V. O. Stanislavsky Dirige. Buenos Aires: Companhia General Fabril, 1961.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**REITORIA****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2018- DTAD/PROPEG**

O Diretor Técnico Administrativo da Reitoria da UNESP, CONVOCA (conforme Despacho nº 104/2018-PROPEG) o candidato abaixo relacionado habilitado no Concurso Público para provimento, mediante CONTRATAÇÃO do emprego público abaixo discriminado lotado no Campus Experimental de São João da Boa Vista, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Quirino de Andrade, nº 215 – 1º andar – São Paulo – SP, para anuência à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 4.1.1 a 4.1.4 do Capítulo 4 do Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2018-DA/PROPEG, acrescidos de cópias de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal), cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, carteira profissional e 3 fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou se consultado e contratado deixar de entrar em exercício, terão exaurido os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

Emprego Público – Professor Assistente Doutor
NOME - DOCUMENTO - CLASSIFICAÇÃO
DANIEL SAMPAIO SOUZA – 097.455.440-5 – 1º

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**CAMPUS DE ARARAQUARA****Faculdade de Ciências e Letras****EDITAL Nº 068/2018 - FCL/Car**

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 55/2018-RUNESP, de 27/06/2018, publicado em 28/06/2018, e com base na Resolução UNESP nº 29/2015, alterada pela Resolução UNESP nº 81/2017, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2018, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na disciplina "Sociologia da Educação II", junto ao Departamento de Ciências da Educação da Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara.

O contratado deverá exercer atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas, em dias úteis, no período de 16 a 20/07/2018, no horário das 08h30min às 11h00 e das 14h00 às 16h30min, na Seção Técnica de Comunicação, sito à Rodovia Araraquara-Jaú, km 1, Araraquara-SP.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

2.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou internet.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área do conhecimento à qual se integra as disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os candidatos deverão possuir mestrado na área de Ciências Humanas.

3.1.2. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.3. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.4. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.5. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, de-verá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

3.3. Não registrar antecedentes criminais.

3.4. Estar com o CPF regularizado.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando nome completo, número da cédula de identidade, CPF, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.1. cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.2. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

4.1.3. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. certificado de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre, conforme item 3.1.1. ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.2. Os candidatos deverão apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 95,50 efetuada na Seção Técnica de Finanças.

4.3. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 (três) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.4. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e cópia simples daqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.3.

4.5. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

<http://www.fclar.unesp.br/#/instituicao/administracao/divisao-tecnica-administrativa/recursos-humanos/concursos/docente/>

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 18/07/2018, às 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados a partir da data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.2. O candidato poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O concurso será realizado nos dias 31/07/2018 e 01/08/2018, devendo o candidato comparecer no dia 31/07/2018 até as 08h30min na sala 13-A – Prédio da Administração desta Faculdade, localizado na Rodovia Araraquara-Jaú, km 1. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado será considerado desistência.

7.2. O curso constará de:

7.2.1. Prova de títulos (peso 2)

7.2.1.1. Consistirá na análise das atividades de formação didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas em concurso.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) - Titulação (Até 4,00 pontos)
b) - Experiência Didática (Até 3,00 pontos)
c) - Produção Científica (Até 1,50 ponto)
d) - Divulgação (Até 1,00 ponto)
e) - Bolsas (Até 0,50 ponto)

7.2.2. Prova Didática (peso 1)

7.2.2.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar o desconto ou não de pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

7.2.2.3. A prova didática seguirá o seguinte calendário:

- - data da organização do calendário e sorteio do ponto da prova didática: 31/07/2018 às 09h00, na sala 13-A - Prédio da Administração;

- - havendo mais de três candidatos inscritos, a comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes;

- - data da prova didática: as provas didáticas terão início no dia 01/08/2018, na sala nº 13-A - Prédio da Administração, conforme calendário estabelecido no dia do sorteio, e obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar material e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia;

- - visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no 2º dia de concurso, antes do início das provas didáticas.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) - Planejamento e organização da aula (Até 2,00 pontos)
b) - Clareza expositiva (Até 3,50 pontos)
c) - Domínio teórico e conceitual do tema (Até 2,50 pontos)
d) - Profundidade na abordagem do tema (Até 1,00 ponto)
e) - Adequação da bibliografia indicada à natureza da disciplina em con-curso (Até 1,00 ponto)

7.2.2.4. Todos os candidatos deverão comparecer às provas didáticas no horário estabelecido pela Comissão, que serão divulgados no dia 31/07/2018. O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado será considerado desistência.

8. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

8.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

- - melhor pontuação na Prova Didática;

- - melhor pontuação na Prova de Títulos;